

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90023/2025

CONTRATANTE (UASG)
160225

OBJETO

Aquisição de cabo de Fibra Óptica para o 5º CTA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 9.830,00

DATA DA SESSÃO
De 01/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
9. CONTRATAÇÃO.....	13
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2025
(Processo Administrativo n.º 64361.012773/2025-89)**

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, quartel do Exército Brasileiro, sediado na Avenida Prof. Luiz Freire, Nº 198, Várzea, Recife-PE, por meio do Setor de Almoxarifado, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/09/2025

Horário da Fase de Lances: 08h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto do presente procedimento é a Aquisição de cabo de Fibra Óptica para o 5º CTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Nr	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	CAT	UNID.	QTD
1	Rolo de Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-G de 3 pares, a ser entregue no 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA, Localizado na rodovia BR232, Km6, no bairro do Curado, Recife-PE.		628179	Metro	1000

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do

Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.*Para os item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (um) real**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;

- 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

(AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.as peculiaridades do caso concreto;

8.12.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1.ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1.ANEXO I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*

Recife-PE, data na assinatura eletrônica.

MARIO GUSTAVO
KNAUF:80756093104

MARIO GUSTAVO KNAUF – CEL

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Estudo Técnico Preliminar 300/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64361.012773/2025-89

2. Descrição da necessidade

Atualmente o 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA) é responsável por manter a operacionalidade da rede de fibra óptica que interliga as Organizações Militares (OM) que se encontram na área do Complexo Militar do Curado (CMC), a qual é denominada Rede CMC.

Essa rede, mostrada na figura 1, possui em torno de 20 km de cabos fibra óptica instalados, conectando ao todo 13 OM, entre elas Grandes Comandos como: Comando do Comando Militar do Nordeste (Cmndo CMNE), 7ª Divisão de Exército (7ª DE), Comando da 7ª Região Militar (Cmndo 7ª RM) e Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 10ª Bda Inf Mtz).

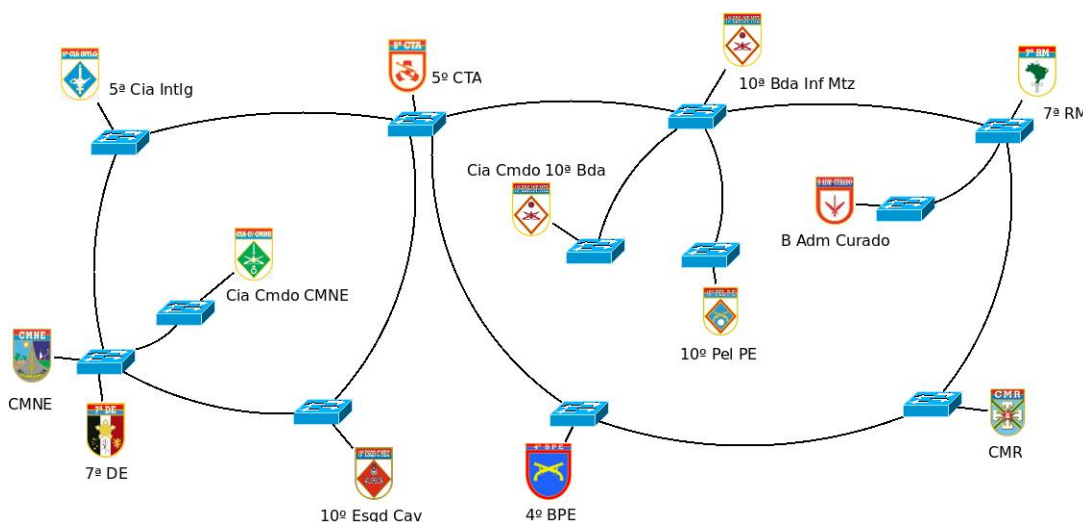


Figura 1 - Rede CMC

O 5º CTA provê o acesso das OM à Internet e à rede corporativa do Exército (EBNet) por meio desses cabos de fibra óptica. Ressalta-se, ainda, que as diretrizes atuais do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) colocam os CTA/CT como responsáveis pelo cabeamento estruturado de suas OM apoiadas, o que abrange a manutenção das redes internas de fibra óptica destas OM.

Tendo em vista esse cenário, mostra-se imprescindível que seja feita a manutenção corretiva dessas redes de fibra óptica, de maneira rápida e eficiente, em caso de rompimentos ou furtos dos cabos de fibra óptica, panes elétricas ou problemas nos equipamentos conversores de mídia. Caso não seja feita a correção dos incidentes mencionados, pode ocorrer a inoperabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) entregues a essas OM, tais como: acesso à Internet, à EBNet, à rede de telefonia corporativa do Exército (RITEx), à solução de telefonia VoIP (*Voice over Internet Protocol*), bem como acesso a servidores de dados.

Isso posto, faz-se necessária a aquisição de materiais para que a equipe de manutenção do 5º CTA possa realizar a manutenção preventiva e corretiva nas referidas redes de fibra óptica, garantindo o bom funcionamento dessas redes nas OM de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento e Controle / 5ª Centro de Telemática de Área	Luis Henrique Pinto Ribeiro - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos de Negócio

Identificação das necessidades de negócio	
RN 1	Assegurar a manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura de redes de fibras ópticas do 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA), as quais são utilizadas para permitir que as Organizações Militares (OM) tenham acesso à Internet e à rede corporativa do Exército (EBNet), sendo esta última para o trâmite de documentos e informações necessários para o cumprimento de suas missões, inclusive relacionadas com a Defesa da Pátria.
RN 2	As Organizações Militares necessitam acessar a Internet sem comprometer a segurança cibernética.
RN 3	Aprimorar e readequar, quando necessário, a infraestrutura de redes de fibra óptica nas áreas internas das OM e do Complexo Militar do Curado.
RN 4	Disponibilizar material de consumo visando permitir que a equipe técnica própria do 5º CTA possa utilizar, manter, substituir ou criar redes de fibra óptica nas áreas internas das OM e do Complexo Militar do Curado.
RN 5	Os padrões de tecnologia atualmente adotados devem ser mantidos, sem evolução tecnológica que acarrete incompatibilidade de qualquer natureza.

4.2 Requisitos Tecnológicos

Identificação das necessidades tecnológicas		
RN 1	RT 1.1	Os materiais a serem fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso, não devendo constar em listas de <i>End-of-Support</i> , <i>End-of-Sales</i> ou <i>End-of-Life</i> do fabricante.
	RT 1.2	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade suficiente para que os militares da equipe de manutenção possam realizar as suas atividades profissionais sem recorrer a soluções alternativas que prejudicam a segurança da equipe e da rede.
	RT 1.3	Os materiais a serem fornecidos devem ser do mesmo tipo dos empregados atualmente nas rede de fibra óptica, de forma a manter a compatibilidade da rede.
RN 2	RT 2.1	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade, qualidade e quantidade suficientes para que os militares da equipe de manutenção possam realizar as suas atividades profissionais sem recorrer a soluções alternativas que prejudicam a segurança das redes de fibra óptica.
RN 3	RT 3.1	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade, qualidade e quantidade suficiente para que os militares da equipe de manutenção possam realizar aprimoramentos ou readequações nas redes de fibra óptica quando for necessário.
RN 4	RT 4.1	Os materiais a serem fornecidos devem ter capacidade, qualidade e quantidade suficientes para que os militares da equipe de manutenção possam realizar as suas atividades profissionais sem recorrer a soluções alternativas que prejudicam a segurança da equipe.
RN 5	RT 5.1	Os materiais a serem fornecidos devem ser dos mesmos tipos dos empregados atualmente nas redes de fibra óptica, de forma a manter a compatibilidade da rede.

4.3 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução	
DR 1	Obedecer as normas relativas à aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidas pela ABNT.
DR 2	Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem ter o Certificado de Aprovação (CA) válido.
DR 3	Para os casos em que couber, os materiais devem possuir homologação da ANATEL.
DR 4	Todos os prazos são contados em dias corridos, exceto quando expresso o contrário.
DR 5	Todos os materiais devem ser entregues, no máximo, até 30 (trinta) dias, após a data da Nota de Empenho.
DR 6	Os materiais terão prazos de garantia mínimos de 3 meses a 12 meses, conforme o caso.
DR 7	Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
	Com relação aos acessórios e materiais a serem fornecidos:

- | | |
|------|--|
| DR 8 | a) deverão obrigatoriamente ser novos e de primeiro uso; |
| | b) deverão ser entregues seguindo padrão de qualidade, que resulte em um produto bem-acabado e de 1ª linha; |
| | c) não deverão ser aceitos materiais usados ou recondicionados de nenhuma forma; e |
| | d) quando for o caso, deverão ser acompanhados de manual técnico de instruções em português e certificado de garantia. |

5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de identificar a solução mais viável economicamente, e que atenda as necessidades do 5º CTA com relação à manutenção preventiva e corretiva das redes de fibra óptica, as seguintes alternativas foram elencadas por meio de uma Pesquisa de Mercado:

5.1 Alternativa 1 - Aquisição de Material para a Equipe de Manutenção do 5º CTA

O 5º CTA possui uma equipe formada por 4 (quatro) militares que possuem treinamentos e conhecimento técnico necessários para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes de cabos de fibra óptica. Essa equipe necessita de diversos tipos de materiais de consumo e equipamentos para que seja possível a realização da manutenção em questão. Dentre esses materiais estão: cabos de fibra óptica, extensões e cordões ópticos, caixas de emenda óptica, tubetes, placas de identificação, kits em sistema *Optiloo*, equipamentos de EPI e EPC, conversores de mídia, mini-Gbics, entre outros.

Tomando como base o consumo de material pela equipe de manutenção em anos anteriores, bem como o número de incidentes sanados por empresa terceirizada nas redes de fibra óptica do 5º CTA, chegou-se ao valor anual da tabela abaixo:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Materiais de consumo e equipamentos para a manutenção em redes de cabo de fibra óptica realizada pela equipe de manutenção do 5º CTA.	105.000,00
Total (R\$)	105.000,00

Tabela 1 - Custos com aquisição de materiais para a equipe de manutenção

Não foram tratados nesta alternativa outros aspectos que estão ligados à equipe de manutenção, mas que não interferem na necessidade de aquisição de materiais de consumo e equipamentos. Como exemplo desses aspectos, temos: disponibilidade de viatura, custos com manutenção e combustível de viatura, logística para deslocamentos e logística para armazenamento e controle de estoque de material de consumo.

5.2 Alternativa 2 - Contratação de Aquisição de Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva por meio de um Contrato Continuado

Esta alternativa prevê terceirização dos serviços de manutenção das redes metropolitanas por meio da contratação de uma empresa especializada. Neste caso, a referida empresa ficaria responsável por todos os procedimentos relativos à manutenção dessas redes, tanto manutenção preventiva como corretiva.

Esse formato de contratação foi feito pelo 5º CTA no período de 2014 a 2018 e teve um custo anual médio total de R\$ 359.427,64, distribuído conforme descrito na tabela abaixo:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Manutenção preventiva	271.522,68
Manutenção corretiva	87.904,96
Total (R\$)	359.427,64

Tabela 2 - Custos com contratação de terceirizada

Vale ressaltar que esta alternativa demonstrou ser uma solução de elevado custo financeiro e de certa forma ineficaz, principalmente pelo fato do custo estimado para a manutenção corretiva ter sido insuficiente para manter todas as redes totalmente operacionais.

Outro fator importante a ser considerado é a nova diretriz do CITEx quanto às contratações dos Centros de Telemática no âmbito do Exército Brasileiro. Nessa determinação, foi estabelecida a preferência pela redução do custeio com contratos continuados com exceção apenas dos casos devidamente comprovados como necessários e vantajosos, o que foge ao cenário dessa alternativa.

5.3 Alternativa 3 - Contratação de Serviços Não Continuados de instalação, certificação e ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica

O foco principal desta alternativa é a manutenção corretiva das redes metropolitanas, embora alguns serviços possam ser utilizados com o propósito de prevenção. Neste caso, a ideia é que o 5º CTA possua uma ata de Registro de Preço (SRP) vigente com os principais tipos de serviços executados em manutenções de redes de fibra óptica, para serem utilizados por demanda quando da ocorrência de incidentes nas redes.

Este tipo de solução já foi utilizada pelo 5º CTA, com ata válida de 27 de dezembro de 2018 à 26 de dezembro de 2019. O total de recurso empenhado com a contratação de serviços via SRP naquele ano se encontra na tabela abaixo:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Serviços contratados via SRP em 2019	207.746,94
Total (R\$)	207.746,94

Tabela 3 - Total gasto com contratação via SRP em 2019

No ano de 2023 o 5º CTA realizou as manutenções nas suas redes de fibra óptica utilizando sua equipe própria de manutenção e também por meio de contratação via SRP. Os custos via SRP foram de R\$ 33.757,78, mas se as manutenções feitas pela equipe do 5º CTA tivessem sido executadas pela ata SRP, estes custos seriam de aproximadamente R\$ 195.000,00. Desta forma, a tabela abaixo resume os custos estimados se todas as manutenções tivessem sido realizadas pela contratação de serviços via SRP no ano de 2023:

Descrição dos custos	Valor Anual (R\$)
Serviços contratados via SRP em 2023	195.000,00
Total (R\$)	195.000,00

Tabela 4 - Total gasto estimado com contratação via SRP em 2023

De acordo com as tabelas 3 e 4, tem-se que o custo médio anual com esse tipo de solução é de **R\$ 201.373,47**.

Cabe destacar que neste tipo de solução o tempo para a realização de um reparo é relativamente elevado, se comparado aos SLA de um contrato continuado firmado com uma empresa terceirizada. Somado a isso, tem-se a dificuldade dos técnicos do 5º CTA de dimensionarem o quantitativo de cada item do Registro de Preço a ser empenhado nos casos de incidentes nas redes, mesmo com a utilização de equipamentos essenciais para fazer a análises das redes, como por exemplo Power Meter e OTDR. Este último problema se agrava quando o incidente ocorre fora da guarnição de Recife, em virtude da necessidade de deslocamentos para o correto dimensionamento da quantidade e tipos de materiais para sanar o incidente na rede.

6. Descrição da solução como um todo

De todas as soluções elencadas na Pesquisa de Mercado, a Alternativa 1 (aquisição de Material para a Equipe de Manutenção do 5º CTA) é a que se mostra mais adequada para atender as necessidades do 5º CTA, levando em consideração aspectos econômicos, logísticos e técnicos.

A Alternativa 2 (contratação de Aquisição de Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva por meio de um Contrato Continuado), já utilizada pelo 5º CTA durante 5 (cinco) anos, é muito cara e pouco eficaz, pois a maior parte do custo está destinada à manutenção preventiva, porém, uma grande vantagem dessa solução é o baixo SLA (*Service Level Agreement*) comparado à Alternativa 3. Tendo em vista o cenário orçamentário atual, a Alternativa 2 mostra-se extremamente inviável, pois os custos fixos desse tipo de contrato são muito altos, mesmo quando não existem demandas de manutenção corretiva nas redes de fibra óptica.

Na Alternativa 3 (contratação de Serviços Não Continuados de instalação, certificação e ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica), embora não haja a necessidade de aquisição de equipamentos, materiais de consumo, disponibilidade de viatura, custos com manutenção e combustível de viatura, logística para deslocamentos e logística para armazenamento e controle de estoque de material de consumo, há um grande problema que é não haver uma equipe de manutenção disponível para emprego imediato em caso de incidente na rede. Ocorre que neste tipo de solução o tempo para a realização de um reparo costuma ser elevado, se comparado aos SLA de um contrato firmado com uma terceirizada (Alternativa 2). Somado a isso, tem-se a dificuldade dos técnicos do 5º CTA de dimensionarem o quantitativo de cada item do Registro de Preço a ser empenhado nos casos de incidentes nas redes.

A Alternativa 1 demonstra ter um custo mais baixo do que as outras Alternativas. Além disso, em termos de agregação de valores profissionais, é indiscutível que a aquisição de material de consumo para que a equipe do 5º CTA possa oferecer serviços de manutenção de redes metropolitanas deixará, a longo prazo, um importante legado no que diz respeito à sustentabilidade para o 5º CTA. Por fim, tendo em vista que o tráfego de informações em uma rede militar é uma questão de segurança nacional, é importante que o Exército tenha pleno controle dos procedimentos realizados sobre a rede, não condicionando seu funcionamento à disponibilidade de empresas civis.

Dessa forma, a adoção da Alternativa 1 permitirá que uma equipe especializada do 5º CTA seja capaz de realizar as manutenções preventivas e corretivas nas redes metropolitanas de fibra óptica de responsabilidade do 5º CTA, garantindo uma maior disponibilidade de acesso aos serviços de internet, EBNet e telefonia para as OM das redes metropolitanas de Recife-PE, João Pessoa-PB, Maceió-AL e Natal-RN, bem como possibilitará que essa mesma equipe possa prestar apoio nas redes internas das OM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para cumprir com a sua responsabilidade perante as outras OM da 7ª Região Militar, o 5º CTA realiza periodicamente Visitas de Orientação Técnica (VOT) e possui um canal de encaminhamento de demandas relacionadas à conectividade. Por meio desse canal, foi enviada uma demanda pelo 1º BEC por conectividade entre a sala de informática e o almoxarifado do quartel, demanda que foi aferida e confirmada através de uma VOT encerrada no dia 09 de maio de 2025

Após análise técnica e consulta à Divisão de Operações do 5º CTA, a qual é responsável pela manutenção corretiva e preventiva das redes de fibra óptica do 5º CTA, foi identificada uma necessidade de material que não foi atendida por processos licitatórios anteriores e causou um impedimento na implementação de outros itens já adquiridos. Chegou-se, por fim, à real necessidade de contratação para atender à demanda citada anteriormente, sendo resumida na tabela 5.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-G 3 pares	Metro	1000

Tabela 5 - Demanda necessária

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.830,00

Sobre a estimativa do valor da contratação, este Centro fez uma pesquisa de mercado, tendo uma estimativa do custo total da contratação de **R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais)**, conforme a Tabela 6.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-G 3 pares	Metro	1000	9,83	9.830,00

Tabela 6 - Estimativa de custo total

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Desta forma, a compra sendo composta apenas por um item, exclui-se a necessidade do parcelamento da solução, uma vez que o pagamento seria feito de forma integral após a sua entrega.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Com relação à Alternativa 1, o 5º CTA já adquiriu uma parte do material permanente necessário para a equipe de manutenção, tais como máquina de fusão e OTDR (*Optical time-domain reflectometer*), assim como outros bens de consumo via processo licitatório nº 64193.000474/2024-08. Desse modo, a aquisição do material de consumo permitirá que a equipe de manutenção possa executar os serviços de manutenção nas redes metropolitanas do 5º CTA e redes internas das OM empregando os itens adquiridos anteriormente.

Destarte, há uma relação correlata entre os materiais já adquiridos e a atual contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está alinhado com o Plano de Gestão 2023-2026 e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2025, ambos do 5º CTA, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos (Plano de Gestão do 5º CTA 2023-2026 / PDTIC 2022-2025)
OE1	Oferecer às OM apoiadas, com eficácia e eficiência, o previsto no Catálogo de Serviços de TIC do SisTEx, de forma a atender os níveis de serviço estabelecidos pelo Escalão Superior.
OE5	Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
M4. A1	Implementar melhorias no sentido de aumentar a eficiência com diminuição de custos das redes metropolitanas de Recife, João Pessoa, Natal e Maceió.	M4	Diminuir o percentual de abertura de chamados na central de serviços relacionados à incidentes na rede de dados.
M2. A2	Iniciar o planejamento e a execução dos processos licitatórios dos projetos constantes do PDR.	M2	Aumentar a aderência do emprego dos recursos ao planejamento.
M5. A2	Concretizar as melhorias identificadas pela área técnica.	M5	Atualizar, ampliar e manter a infraestrutura das redes metropolitanas.

O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS da Base Administrativa do Curado, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLS 2025	
PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES
Compras e contratações sustentáveis	- Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Os principais resultados e benefícios visualizados com a presente aquisição, em horizontes de curto, médio e longo prazo, são:
- a) A curto prazo, dar condições para que a equipe especializada do 5º CTA em manutenção de redes de fibra óptica possa executar suas atividades e, em especial, sanar a demanda do 1º BEC;
 - b) A médio prazo, garantia de poder realizar a manutenção preventiva e corretiva nas RM de fibra óptica que interligam as OM na área de atuação da 7ª RM, no âmbito do CMNE, principalmente para os casos de rompimento ou roubo de fibra, bem como apoiar com a manutenção corretiva nas redes internas das OM; e
 - c) A longo prazo, prover uma maior qualidade e segurança dos serviços de TIC mantidos pelo 5º CTA e uma maior confiança da continuidade dos serviços de TIC para as futuras demandas, causando uma repercussão positiva e fortalecendo a marca do 5º CTA.

13. Providências a serem Adotadas

Na alternativa escolhida seria necessário apenas reservar um local nas dependências do 5º CTA para armazenar os cabos de fibra óptica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A adoção da solução tratada na Alternativa 1 traz consigo o risco de ocorrer descarte incorreto de materiais e resíduos provenientes das atividades desempenhadas pela equipe de manutenção.

Como ação preventiva para o presente risco, deve-se tomar cuidado quanto a racionalização da utilização de recursos não renováveis com o tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos, tais como cabos de fibra óptica e ferragens, buscando empresas especializadas para dar o destino correto dos resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise dos fatores levantados, os integrantes responsáveis por este estudo são de parecer favorável à adoção da Alternativa 1, tendo como base os seguintes aspectos:

1. Alinhamento com aquisições previamente realizadas;
2. Menor gasto de tempo com a gestão de mudanças no planejamento;
3. Maior viabilidade econômica;
4. Necessidade de rápido emprego do material para sanar uma demanda já existente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO**
Data: 18/08/2025 12:16:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO

Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **LUAN HENRIQUE DIAS**
Data: 14/08/2025 11:29:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUAN HENRIQUE DIAS

Integrante Técnico